



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA A CÂMARA É DE TODOS

---

**PORTARIA Nº 008, de 21 de dezembro de 2016**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei Orgânica do Município c.c a Instrução Normativa de nº 01/2016 de 29 de setembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará dispõe de competência constitucional para auxiliar os órgãos dos Poderes Legislativos Municipais que lhe são jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará através da Instrução Normativa de nº 01/2016 para a instituição de comissão para levantamento e orientações acerca dos atos de transição de governo, no âmbito do Poder Legislativo, viabilizando o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com o intuito de evitar a ocorrência de irregularidades, desvios de recursos públicos e dilapidação do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que a transição governamental é um processo que objetiva propiciar condições para que os candidatos eleitos aos cargos de vereadores possam receber de seus antecessores todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos do Poder Legislativo Municipal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, composta pelos seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Maria José Martins	Vereadora	Membro
Gerrimar Barbosa de Moura	Vereador	Membro
Márcio Miliano Diógenes Botão	Tesoureiro	Membro
Marcel dos Santos Bessa	Chefe de Gabinete	Coordenador



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA A CÂMARA É DE TODOS

---

Art. 2º. A Comissão de Transição será instalada no dia 21 de dezembro de 2016, devendo encerrar-se até o dia 31 de janeiro de 2017, momento em que, concluídos os trabalhos, deverá elaborar e assinar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhados dos respectivos atos e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos e colocados à disposição.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Transição a transmissão de conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Jaguaribara, a fim de garantir que, no período de transição do respectivo cargo, o vereador eleito para Presidir a Mesa Diretora da Câmara possa receber de seu antecessor, de forma tempestiva, todas as informações de natureza orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como sistemas, bancos de dados, documentos, leis, atos normativos, instrumentos de planejamento e demais informações.

Art. 4º. O Presidente da Câmara Municipal em exercício deve apresentar à Comissão de Transição, até 31 de dezembro do ano em que ocorrerem as eleições, os documentos enumerados na *Instrução Normativa de nº 01/2016 de 29 de setembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará*.

Art. 5º. Ficam disponibilizadas as estruturas física, tecnológica, operacional e administrativa da Câmara Municipal de Jaguaribara para viabilizar o adequado funcionamento da Comissão de Transição.

*Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**REGISTRE-SE**  
**SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-**

Paço da Câmara Municipal de Jaguaribara-Ce, em 21 de dezembro de 2016.

**Mathusalém Peixoto Maia**

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaribara-Ce